

NORMA PPGECA Nº (01/2023)**ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS: SEMINÁRIOS DE PESQUISA I E II**

Dá nova redação à Norma PPGECA (01/2020) que regulamenta as atividades curriculares de pesquisa obrigatórias no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e dá outras providências.

Art.1º Esta norma estabelece as regras e critérios de realização das atividades curriculares obrigatórias de pesquisa, para os níveis de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG conforme a Resolução Nº 05/2017 do referido Programa em consonância com a Resolução Nº 03/2016 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFCG).

Art. 2º O *Seminário de Pesquisa I (Plano de Dissertação)* e *Seminário de Pesquisa II (Pré-defesa de Dissertação)* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de mestrado**, objetivando a redação da Dissertação, sendo verificados o grau de contribuição técnico-científica e a consistência do trabalho, bem como a qualificação do candidato quanto ao domínio do tema apresentado.

§1º O *Plano de Dissertação de Mestrado* será na forma de um documento escrito descrevendo a área em que se insere o trabalho e deve conter: (i) a área de conhecimento do trabalho; (ii) justificativa e/ou contextualização da problemática abordada; (iii) revisão da literatura técnica atual do tema de pesquisa (versão preliminar do capítulo de referencial teórico), (iv) metodologia proposta; (v) resultados parciais e/ou esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa. O projeto deverá ser entregue **no ato da matrícula** do primeiro trimestre, do segundo ano de curso, e deverá vir acompanhado da assinatura do orientador denotando **ciência** do projeto apresentado.

§2º O *Seminário de Pesquisa I* deverá ser realizado no prazo de até 14 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado. O *Seminário de Pesquisa I* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 10 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 10 minutos para as arguições.

§3º O *Seminário de Pesquisa II* deverá ser realizado no prazo de até 20 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado e deverá apresentar obrigatoriamente a metodologia e resultados parciais alcançados. O *Seminário de Pesquisa II* deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA, que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 15 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 15 minutos para as arguições.

Art. 3º O *Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano)* e *Seminário de Pesquisa II (Qualificação)* são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de doutorado**, objetivando a preparação do trabalho final (TESE), onde serão verificados os critérios de originalidade, contribuição científica e ineditismo.

§1º O *Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano)* deverá ser realizado no intervalo compreendido entre o 13º mês e o 24º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com

prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§2º O *Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano)* deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.

§3º O documento escrito de que trata o parágrafo anterior deve: (i) descrever a área de conhecimento em que se insere o trabalho, (ii) justificar e contextualizar a problemática abordada e a hipótese considerada (iii) apresentar uma revisão de literatura atual da temática de tese em forma de um capítulo de referencial teórico, (iv) apresentar de forma clara e coerente a metodologia adotada, (v) resultados parciais e/ou esperados, (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.

§4º A avaliação da Defesa de Plano (*Seminários de Pesquisa I*) será feita por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos outros três especialistas, (além dos orientadores), sendo ao menos um externo ao programa. O aluno terá 20 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 20 minutos para as arguições. O aluno poderá ser aprovado ou reprovado. Caso o aluno seja reprovado, terá um período máximo de 2 (dois) meses para realizar novamente a defesa de plano, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

§5º A *Qualificação* (Seminário de Pesquisa II) deverá ser realizada no intervalo compreendido entre o 18º mês e o 36º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§6º As Portarias de formação de banca examinadora para a atividade *Seminários de Pesquisa II* só poderão ser emitidas, mediante a comprovação de artigo **submetido** a periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 (**A1, A2, A3 e A4**).

§7º O *Seminário de Pesquisa II (Qualificação)* deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.

§8º A *Qualificação* (Seminário de Pesquisa II) será avaliada por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) Orientador(es) e, pelo menos, por outros três especialistas, sendo ao menos um externo ao programa. Recomenda-se que a banca examinadora da *Pré-defesa de Tese* tenha, ao menos, 50% da formação da banca anterior (referente ao Seminário de Pesquisa I). O aluno terá 30 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 30 minutos para as arguições.

§9º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado na *Qualificação*. Caso o aluno seja reprovado, terá um período máximo de 3 (três) meses para realizar novamente a *Qualificação*, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

§10º Para viabilizar a participação de examinadores externos ao PPGECA, nas atividades *Seminário de Pesquisa I* e *Seminário de Pesquisa II*, há a possibilidade de participação na forma **não presencial** em ambos os momentos. Nestes casos, haverá a leitura do parecer escrito do(s) examinador(es) convidado(s), que devem ser enviados por e-mail para o(s) respectivo(s)

orientador(es) até um dia antes das datas programadas para a realização das bancas examinadoras.

Parágrafo único. Os especialistas de que tratam os parágrafos 4º, 8º e 11º deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

Art. 4º Na eventualidade, para o Nível de Doutorado, poderá ser admitida a participação de membros da Banca Examinadora nas atividades *Seminários de Pesquisa I e Seminários de Pesquisa II*, externos ao Programa, por videoconferência.

Art. 5º. O pedido de formação de banca examinadora para a Defesa de Tese só poderá ser homologado mediante a comprovação **de aceite** (e/ou publicação) de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 **(A1, A2, A3 e A4)**.

Art. 6º O pedido de formação de banca examinadora para a Defesa de Dissertação só poderá ser homologado mediante a comprovação **de submissão** de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 **(A1, A2, A3 e A4)**.

Art. 7º Os alunos de doutorado que defenderam a *Qualificação (Seminário de Pesquisa II)* em data anterior a esta norma terão a opção de escolher se seguirão o requisito anterior (aceite e/ou publicação em periódico B1, A2 ou A1 Quadriênio 2013-2016) ou o atual (**aceite e/ou publicação de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020; A1, A2, A3 e A4**)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é válida a todos os discentes que submeterem artigos após 18 de maio de 2023.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 18/05/2023.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 18 de maio de 2023.

Adriano Elísio de Figueiredo Lopes Lucena

Coordenador do PPGECA

Presidente do Colegiado do PPGECA